



1-10-97

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 771/97 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI  
679/96

O presente Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, visa denominar RUA DO SOL o logradouro público conhecido como Rua 1, CODLOG 42.807-8, localizado nas Quadras Fiscais 017 e 018, Setor Fiscal 268, no Distrito de Grajaú.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida em seu parecer 2056/96, mas, para localizar adequadamente a via, propôs um substitutivo.

O Executivo, em resposta ao pedido de informações da Douta Comissão de Constituição e Justiça, enviou o ofício ATL 229/96 onde afirma que o logradouro em questão é oficial e que sua caracterização está correta e suficiente no substitutivo. No entanto, segundo o mesmo ofício, o nome proposto, RUA DO SOL, possui um homônimo, a Rua Sol, CODLOG 22.102-3, no Distrito de São Mateus. Tanto a propositura quanto o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça esbarrariam nas normas urbanísticas para denominação de logradouros (Decreto 27.568, de 22 de dezembro de 1988) que não admitem homônimas.

Atentando a essas informações esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou à Comissão de Justiça que procedesse novo exame da matéria. A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se ratificando sua posição anterior alegando que o diploma legal que deve ser observado é a Lei 8.776/78 e não o Decreto 27.568 e que tal lei define homônimo como a identidade absoluta entre o nome e o tipo de logradouro. Essa identidade absoluta não ocorre neste caso devido à existência da preposição "de". A Comissão de Constituição e Justiça afirmou também que não há riscos de confusão entre os logradouros pois situam-se em distritos diversos.

Pelo exposto, naquilo que é de nossa competência, manifestamo-nos favoráveis ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13/08/97

Aldaíza Sposati - Presidente

Domingos Dissei - Relator

Ana Martins

Antonio Goulart

Jorge Taba